



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Florianópolis, 2 de julho de 2021.

COMUNICADO 05/2021

Senhor Responsável pela Unidade Central de Controle Interno,

Após ciência deste Tribunal de Contas, encaminho para conhecimento e providências, inclusive de divulgação no âmbito dos órgãos e entidades vinculados a essa Unidade de Controle Interno, notícia de decisão proferida pelo Juiz de Direito Lírio Hoffmann Júnior, nos autos da ação cível de improbidade administrativa n. 5003417-02.2020.8.24.0010/SC, **proibindo Roselia Kemper Borba – CPF 029.745.579-61, Raulino Zomer Ascari – CPF 415.733.079-04, Osvaldo de Souza Balbino – CPF 564.434.559-91, Neuseli Junckes Costa – CPF 569.986.869-00, L.S Comércio de Materiais Esportivos Ltda – CNPJ 07.258.927/0001-75, Fernando Badziak Ascari – CPF 060.723.239-01 e Associação Jacinto Ascari – CNPJ 07.395.722/0001-01, de contratarem com o Poder Público ou receberem benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual sejam sócios majoritários, ao menos até a resolução final da presente demanda.** A informação foi encaminhada a este Tribunal de Contas por meio da carta ofício n. 310008861835, da 1ª Vara Civil da Comarca de Braço do Norte, Estado de Santa Catarina.

DE ACORDO. Cientifique-se e comunique-se, igualmente, a Diretoria Geral de Administração (DGAD) e a Diretoria de Informações Estratégicas deste Tribunal (DIE).